



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI N° 407/2019

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 1,81% a título de recomposição de perda salarial, retroativo a 1º (primeiro) de março de 2018, em conformidade com o que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** A incidência do valor referente ao período retroativo na remuneração salarial e a forma de pagamento a ser utilizada, serão regulamentados por lei posterior.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 29 de janeiro de 2019.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**